



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2019

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 7/11/19
Visto: 1º secretário _____

SÚMULA: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana, acrescentando o Capítulo VI ao Título III, para criar a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Apucarana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE RESOLUÇÃO, DE AUTORIA DA VEREADORA MARCIA REGINA DA SILVA SOUSA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art.1º Fica acrescido o Capítulo II, Seção VI do Regimento Interno, designando a Procuradoria da Mulher.

Art.2º Fica acrescido o artigo 96-A ao regimento Interno, com a seguinte redação:

Art. 96-A *A Procuradoria da Mulher goza de independência de ação, não sendo vinculada à nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente.*

Art.3º Fica acrescido o art. 96-B ao Regimento Interno, com a seguinte redação:

Art. 96-B *A Procuradoria da Mulher será constituída de 01(uma) Procuradora da Mulher, 02(duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02(dois) anos, no início de cada Legislatura.*



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

§1º O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Executiva.

§2º Na ausência de Vereadoras suficientes para assumir os cargos de Procuradora da Mulher, poderá a Câmara Municipal nomear como Procuradora, servidora mulher da Câmara Municipal, quantas necessárias para o cumprimento do disposto neste Capítulo.

§3º As procuradoras Adjuntas serão designadas como Primeira e Segunda e, nessa ordem, substituirão a Procuradora titular, nos casos de impedimento ou ausência e colaboração no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§4º Em caso de vacância do cargo de Vereadora nomeada Procuradora, esta será substituída pela Vereadora imediatamente sucessora na ordem designada no parágrafo anterior e será nova procuradora, nos termos do caput.

§5º em caso de retorno ao cargo de Vereadora licenciada, esta não será, obrigatoriamente, reconduzida à Procuradoria, a não ser por Ato da presidência, nos termos do caput deste artigo.

Art. 4º Fica acrescido o art. 96-C ao Regimento Interno, com a seguinte redação:

Art. 96-C *Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Apucarana e ainda:*

- I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;*
- II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal.*
- III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;*



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

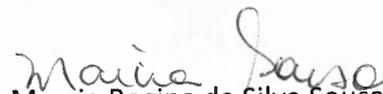
IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 5º Fica acrescido o Art. 96-D ao regimento Interno, com a seguinte redação:

Art. 96-D *Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.*

Art.6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

Sala das Sessões, em 07 de outubro de 2019.


Marcia Regina da Silva Sousa
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nos termos da previsão contida no art. 189, V do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, passo a apresentar a justificativa, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta, nos termos que se seguem:

As procuradorias da Mulher são órgãos que atuam no combate à violência e a discriminação contra as mulheres, qualificando os debates nos parlamentos e recebendo e encaminhando denúncias aos órgãos competentes.

A criação de procuradorias nos legislativos municipais permite a construção de uma ampla rede de apoio às mulheres em todo o país. Por isso, é imperativo que este município entre no rol daqueles que se atentaram à importância de se garantir espaço de representação e de proteção das mulheres, sejam elas detentoras de mandato eletivo ou não.

A procuradoria da Mulher que ora propomos, não busca onerar a administração desta Casa de leis, uma vez que a função deverá ser assumida por vereadora eleita e, na ausência, por servidora designada pelo Presidente da Câmara Municipal.

A função da procuradoria é representar o interesse das mulheres do município, dentro e fora do parlamento. Isso porque é esta Casa de leis a instituição que representa cidadãos e cidadãs, por meio do processo democrático e de representação política.

Além do acolhimento e encaminhamento de denúncias de violência nas mais variadas formas, a procuradoria da Mulher é incumbida do desenvolvimento de estudos, seminários, campanhas educativas, bem como do acompanhamento das políticas públicas voltadas à mulher e a família que esta integra.

Assim, considerando o movimento nacional de criação de procuradorias da mulher nos municípios, apresento este projeto de lei, pedindo aos nobres vereadores pazes a aprovação integral desta matéria.

Através desta Resolução poderemos dar uma grande contribuição com ações efetivas e acompanhar casos de violências contra as mulheres.

Contamos com os nobres Vereadores na apreciação e aprovação da presente Resolução.


Marcia Regina da Silva Sousa
VEREADORA